



# Sindicato dos Empregados no Comércio de Canoas

Com Base Territorial: **Canoas, Cachoeirinha, Gravataí e Nova Santa Rita**

Sede: Rua Alberto Torres, 224 - Centro - 92310.020 - Canoas - RS- Fone: (51) 3472.5223 / 3476.4363

Sub-Sede: Av Flores da Cunha, 1320/101 - Centro - Cachoeirinha - RS - Fone: (51) 3470.3657

## FECHADO CONVENÇÃO COLETIVA QUE CONCEDE AUMENTO AOS EMPREGADOS DO COMÉRCIO DE EMPRESAS DISTRIBUIDORAS DE **PRODUTOS SIDERÚRGICOS DE GRAVATAÍ**

No mês de Maio, após longa negociação o Sindicato dos Empregados no Comércio de Canoas, que abrange Gravataí, conseguiu fechar Convenção Coletiva 2021/2022, com o percentual de **6,22%** sobre os salários e pisos de março/2020 já reajustados. Portanto, os empregados deverão receber as diferenças salariais de Março, Abril e Maio de 2021 conjuntamente com a folha de pagamento de Junho de 2021, já reajustada.

### Veja abaixo como ficam os pisos:

SALÁRIOS MÍNIMOS PROFISSIONAIS A PARTIR DE MARÇO DE 2021	
<b>SALÁRIO FIXO</b>	<b>R\$ 1.517,00</b>
<b>SALÁRIO MISTO ( FIXO + COMISSÃO)</b>	<b>R\$ 1.687,00</b>
<b>FUNÇÃO DE OFFICE BOY</b>	<b>R\$ 1.446,00</b>

### Veja abaixo como ficou a Tabela de Proporcionalidade:

Mês	Índice	Mês	Índice	Mês	Índice	Mês	Índice
MAR/2020	6,22%	JUN/2020	6,22%	SET/2020	5,37%	DEZ/2020	2,57%
ABR/2020	6,22%	JUL/2020	6,18%	OUT/2020	4,46%	JAN/2021	1,09%
MAI/2020	6,22%	AGO/2020	5,75%	NOV/2020	3,54%	FEV/2021	0,82%

Nas negociações ficaram mantidas todas as cláusulas sociais da convenção passada, ou seja, da Convenção de Março 2020.

Veja a seguir o resumo de algumas delas:

**Manutenção da Quebra de Caixa:** 10% sobre o salário dos comerciários que trabalham com numerários a título de quebra de caixa.

**Manutenção do Quinquênio:** 6% a cada 5 (cinco) anos de trabalho para o mesmo empregador a título de quinquênio. Sobre qualquer forma de remuneração inclusive variável.

**Manutenção do Prêmio pelo dia do Comerciário:** Todos os comerciários que trabalharem no mês de outubro/2021, receberão um prêmio no valor de 1 (um) dia de salário pelo dia do comerciário (30 de outubro).

**Manutenção do Auxílio Creche:** Toda mãe com filho menor de 6 anos tem direito a receber 10% do piso normativo da categoria a título de auxílio creche para cada filho menor de 6 anos, independentemente de qualquer comprovação de despesas.

**A Cláusula do desconto Negocial,** também foi mantida com o mesmo percentual de desconto, ou seja: **01 dia** da remuneração do empregado no mês de **Junho de 2021** e **01 dia** da remuneração do empregado no mês de **Agosto de 2021**, que deverão ser repassados ao Sindicato até o dia 10 do mês subsequente ao desconto.

A Convenção Coletiva completa você encontra no site do sindicato [www.sindec-rs.org.br](http://www.sindec-rs.org.br)

**OBS:** Lembramos aos responsáveis pelo recolhimento do Imposto Sindical e da Contribuição Negocial das Empresas, que depois de efetuado o recolhimento das contribuições acima citadas, os mesmos deverão enviar ao Sindicato dos Empregados cópia das guias, acompanhada da relação dos empregados, no prazo de vinte dias após o pagamento.

Canoas, Junho de 2021

Antenor Mariano Federizzi  
Diretor